

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador: E491AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica declarado vago a partir de 01 de fevereiro de 2017, o cargo de Provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Símbolo STO-02, NIVEL II, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora JAQUELINE LOPES DA SILVA, em virtude da exoneração a pedido da servidora, conforme Portaria nº 059/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador: 600B98E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica declarado vago a partir de 12 de maio de 2017, o cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, Símbolo SAX-5, NIVEL III, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pelo servidor MOACIR CORBULIN, em virtude da exoneração a pedido do servidor, conforme Portaria nº 089/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 12/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador: CF148947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2017

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica declarado vago a partir de 01 de fevereiro de 2017, o cargo de Provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Símbolo ADM-3, NIVEL V, Classe A, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pelo servidor NEUZA APARECIDA GOLJEWski LOPES, em virtude da exoneração a pedido da servidora, conforme Portaria nº 060/2017 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/02/2017, revogados as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador: 4094ECC5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
TORNA SEM EFEITO LEI MUNICIPAL 1872, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Torna sem efeito a Lei Municipal 1872, de 04 de setembro de 2017 que Dispõe sobre a revisão geral ao Vencimento dos Servidores Efetivos no Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).

§ 1º: O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

§ 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 19 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador: 5D794FDF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revisão geral ao Vencimento dos Servidores Efetivos no Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).

§ 1º: O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

§ 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 19 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador: BFE00BAD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED693/2017**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): ANGELA DIAS DE SOUZA.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL, ao Instrumento de contrato nº SED693/2017 firmado em 25/07/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB II.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANGELA DIAS DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador: 9ADE76F0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / SED133/2017**

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;

CONTRATADO(A): ROSA MARIA DE OLIVEIRA ABRANTES.

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL, ao Instrumento de contrato nº SED133/2017 firmado em 13/02/2017 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB II.

Sidrolândia-MS, 15 de setembro de 2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ROSA MARIA DE OLIVEIRA ABRANTES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador: A3AAFE80

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SESAP105/2017**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO.

CONTRATADO: RUBIA DA SILVA BORGES LOUREIRO

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SESAP105/2017 celebrado entre as partes em 16/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.

ASSINAM: NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO e RUBIA DA SILVA BORGES LOUREIRO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador: 8509B90A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SEGOV013/2017.**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SEGOV013/2017, celebrado entre as partes em 01/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador: AB6C1054

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SEGOV012/2017.**

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.

CONTRATADO: SEBASTIÃO MENDES FIGUEIREDO

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SEGOV012/2017, celebrado entre as partes em 01/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.

ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SEBASTIÃO MENDES FIGUEIREDO.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador: 25BA505B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 791/2017 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1872, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre a revisão geral ao
Vencimento dos Servidores Efetivos no
Município de Sidrolândia/MS, e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).

§ 1º: O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

§ 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.

Handwritten signature in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 04 de setembro de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:D39A5CEC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 142/2017
Processo nº 0068/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - ME
Objeto: 1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Serviços de Hospedagem com Inclusão de Transporte dentro do Município de Campo Grande, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações:
•Hospedagem;
•Café da manhã, almoço e jantar inclusos na diária.
•Transporte de pacientes para hospitais, clínicas e a rodoviária de Campo Grande/MS, conforme a demanda.
Dotação Orçamentária:
2 - 02.02.08-10.301.006-2.031-3.3.90.39.00-131020
Valor: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
Vigência: 28/08/2017 à 28/08/2018
Data da Assinatura: 28/08/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratada SIDNEIS ANTONIO MENDES DE MORAES, pela contratada.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:749791F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA 011/2017/RH –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONVOCADA: **VIVIANE VERGINIA A. DE FREITAS**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Diretora abaixo assinada, **CONVOCA** a servidora acima descrita, para no dia **05/09/2017** comparecer no endereço: **RUA: MATO GROSSO, Nº 2195, JARDIM CARAMURU, CIDADE: DOURADOS-MS, AS 14 H, CLÍNICA RAUL GRIGOLETTI**, afim de realizar perícia médica, nos termos do artigo 59-A da Lei Complementar nº 049/2017.

IMPORTANTE: Levar os documentos que encontram-se em mãos, a saber: laudos, consultas, atestados e exames médicos e laboratoriais, entre outros.

Informa-se que o não atendimento ao presente ou falta injustificada, acarretará procedimento que visa sanção disciplinar, que culmina na pena de suspensão, estatuída nos termos do artigo 111, inciso XV da Lei Complementar Municipal nº. 002/90.

Sete Quedas/MS, 31 de Agosto de 2017.

KELLI CRISTINA ANTONIASSÉ
Diretora do Dep. Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Sete Quedas

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:FD95471C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 169/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. –Conceder 40% (Quarenta por Cento) por exercício de Dedicção Exclusiva(Art. 62, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor **FABRICIO APARECIDO DE OLINDO SANTANA**.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2017.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 25de Agostode 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:80D233E0

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1872, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a revisão geral ao Vencimento dos Servidores Efetivos no Município de Sidrolândia/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo efetivo junto ao Poder Executivo de Sidrolândia-MS, no índice de 3% (três por cento).

§ 1º: O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.

§ 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de um estudo de adequação e equiparação, respeitada a Lei Orçamentária Anual e de Responsabilidade Fiscal promover no interesse da Administração, respeitada a conveniência e oportunidade, a equiparação salarial das categorias que mesmo com o reajuste ora concedido por Lei ficarem com seus salário-base abaixo do mínimo legal instituído por Lei Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 04 de setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:8A91E67B

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2017, DE 04 DE SETEMBRO
DE 2017.**

GABINETE DO PREFEITO